

Lei n.º 985 /2004

EMENTA: Dispõe sobre a Regularização dos Salários dos Servidores Efetivos e Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Quipapá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustado os vencimentos dos Servidores efetivos da Câmara Municipal, que recebem acima do mínimo vigente no País, a partir de 1º de janeiro de 2005, conforme quadro anexo.

Parágrafo Único - Os funcionários efetivos desta Casa Legislativa que recebem até um (1) salário mínimo vigente no País, são reajustados anualmente, através de Lei Federal.

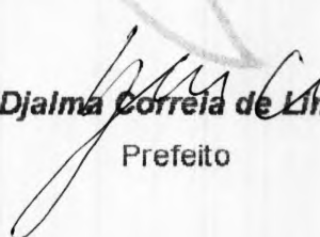
Art. 2º - O reajuste de que trata o Artigo 1º desta Lei prende-se as perdas salariais ocorridas entre 1996 e 2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, em 16 de novembro de 2004.


Djalma Correia de Lima

Prefeito



ANEXO I

1. Cargos Efetivos

Quantidade	Especificação	Faixa Salarial	Valor (R\$)
03	Auxiliar de Serviços Gerais	FS1	R\$ 260,00
03	Segurança	FS1	R\$ 260,00
01	Telefonista	FS1	R\$ 260,00
01	Motorista	FS1	R\$ 260,00
02	Digitador/Operador de Sistemas	FS6	R\$ 450,00
01	Auxiliar de Contabilidade	FS4	R\$ 350,00
02	Escriturário	FS7	R\$ 600,00
01	Assessor Administrativo	FS8	R\$ 750,00

2. Cargos Comissionados

Quantidade	Especificação	Faixa Salarial	Valor R\$
01	Tesoureiro	CC1	R\$ 600,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, em 16 de novembro de 2004.

Djalma Correia de Lima
Djalma Correia de Lima

Prefeito

